



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 337/2008 – DE: 1º. 04. 2008

FLS.: 102 tm

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSO FINANCEIRO A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização do recurso a ser repassado.

Artigo 2º O recurso financeiro mencionado no artigo anterior, destinar-se-á a: **construção de uma praça no Conjunto Habitacional Felício Bichuette – Igarapava “C”**.

Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
À primeiro de abril de 2008.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo